



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE SANTANA/21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA/21670080234 Data: 2025-12-05 10:42:21 +00:00
ASSINATURA DIGITAL

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.164

281 Páginas

Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	9
AUTARQUIAS	38
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	67
EMPRESAS PÚBLICAS	69
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	70
MUNICIPALIDADE	70
DIVERSOS	279

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.904-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSÉ LUÍZ MAGALHÃES NASCIMENTO, matrícula nº 9681531-1, do cargo de Técnico Administrativo e Operacional - Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de dezembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.909-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSYANE COSTA DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.910-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO CRESPO DA SILVA LOPES para responder pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, durante o período de 8 a 9 de dezembro de 2025.

Art. 2º Após o período de que trata o art. 1º, aplica-se o disposto no Decreto nº 7.100-P, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.911-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIGLIANE DA SILVA CAMPOS ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 11.912-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VITORIA LAUE DOS SANTOS BELLO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 7.911-P, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 11.913-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VITÓRIA FERNANDES FREITAS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025/SECC

PROCESSO Nº 0853.012632.00143/2024-17

PARTES COOPERADAS: Estado do Acre e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

OBJETO: Cessão de servidores públicos, nos termos do art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, respeitada, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade e a necessidade de autorização específica.

DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 7 de novembro de 2025 a 7 de novembro de 2026.

ASSINATURAS: Gladson de Lima Cameli - Governador do Estado do Acre e Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça - Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

